



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO: 2533/2022

UNIDADE: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

INTERESSADO: Aline Alves da Cruz Prado
Aline Araújo de Souza
Alisson Aine Martins Angelo
Almir Azevedo Costa Neto
Ana Carla Cipriano Dourado dos Santos
Ana Claudia Lima Wanderley
Ana Leticia Vilar Dantas
Ana Paula Bezerra Schaefer
José Carlos Mateus Palhano de Melo
Jose Lairton Rocha Junior
Josenildo Ferreira Barbosa Júnior
Josicarla Dantas dos Santos
Joyce Lázaro Lima
Julio Cezar Campos Oliveira Stauffer de Andrade
Karina Rodrigues Neves
Kezia Goncalves Gorayeb
Lais Liberato de Mattos Varao
Lana Gabriela Silva Nascimento
Larissa Gripp Cardoso
Larissa Louise Vieira dos Santos
Mario Arthur Francescon Wandroski
Michael Douglas de Alcantara Rocha
Monizy Silva Pereira
Patrícia Caroline Rodrigues dos Santos
Pedro Paulo Soares

ASSUNTO: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2021.

RESPONSÁVEL: Gustavo Luiz Sevegnani Nicocelli - Secretário (a) de Gestão de Pessoas
Guilherme Ribeiro Baldan - Juiz (a) Secretário (a) Geral em substituição

RELATOR: Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo n. 001/2021 com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Editais Normativos n.º:	n. 01/TJ/RO/01.09.2021 (Pág. 2-28 ID1289399)
Imprensa Oficial n.º/Data:	Diário da Justiça n. 164/RO/02.09.2021 (Pág. 2-28 ID1289399)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Editais de Resultado Final:	n. 01/TJ/RO/29.03.2022 (Pág. 36 - 47 ID1289399)
Imprensa Oficial n.º/Data:	Diário da Justiça n. 058/RO/29.03.2022 (Pág. 36 - 47 ID1289399)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 224-225 ID1289399)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, elencados no **Anexos I**, observou-se impropriedades quanto ao cumprimento do disposto no art. 22, inciso I, alínea “d”, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, in verbis:

Art. 22. A autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal na administração direta, indireta e fundacional do Estado e dos Municípios, cumpridas as exigências estabelecidas na Constituição Federal, artigo 37, incisos I, II, III, IV, VIII, IX, XVI e XVII, e § 10, deve remeter à respectiva unidade de controle interno, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início do efetivo exercício do servidor, as informações e documentos a seguir discriminados:

I - Para cargo de provimento efetivo regido por estatuto próprio:

d) cópia do edital de convocação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Como dito, não se fez presente nos autos parte da documentação exigida pela IN nº 13/2004/TCE-RO, supramencionada.

A convocação, além de também ser exigência normativa, é o ato por meio do qual a administração chama candidatos aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado para comparecer ao órgão ou entidade a fim de satisfazer exigências previstas em edital ou para assinar contrato de trabalho, respectivamente, todavia, em nome da economia processual, e considerando que a nomeação o ato solene de posse, posteriores a convocação, foram devidamente realizados pela administração, entende-se que a ausência da convocação, por si só, não tem o condão de tornar o ato de admissão inapto a registro.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme consta no subitem 2.2, eis que submetido a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade relativa com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submetem-se os presentes autos ao eminente Relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores elencado no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Aline Alves Da Cruz Prado– CPF nº 885.109.802-68	Técnico Judiciário – 33º	√ - pág. 198-199 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág.96-97 ID1289399	√ - pág. 131 ID1289399
Aline Araújo de Souza– CPF nº 003.301.172-97	Técnico Judiciário – 139º	√ - pág. 200-201 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág.98-99 ID1289399	√ - pág. 132 ID1289399
Alisson Aine Martins Angelo– CPF nº 003.173.752-88	Técnico Judiciário – 113º	√ - pág. 202-203 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág. 100-101 ID1289399	√ - pág.133 ID1289399
Almir Azevedo Costa Neto– CPF nº 526.885.852-15	Técnico Judiciário– 136º	√ - pág. 204-205 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág. 102-103 ID1289399	√ - pág.134 ID1289399
Ana Carla Cipriano Dourado dos Santos– CPF nº 010.488.312-05	Técnico Judiciário– 64º	√ - pág. 206-207 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág. 104-105 ID1289399	√ - pág.135 ID1289399
Ana Claudia Lima Wanderley– CPF nº 086.607.934-39	Técnico Judiciário – 27º	√ - pág. 208-209 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág. 106-107 ID1289399	√ - pág. 136 ID1289399
Ana Leticia Vilar Dantas– CPF nº 107.049.824-63	Técnico Judiciário – 138º	√ - pág. 210-211 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág. 108-109 ID1289399	√ - pág.137 ID1289399



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Ana Paula Bezerra Schaefer– CPF nº 942.244.982-00	Técnico Judiciário– 252º	✓ - pag. 212-213 ID1289399	η	✓ - pag. 54-59 ID1289399	✓ - pag. 110-111 ID1289399	✓ - pag. 138 ID1289399
José Carlos Mateus Palhano de Melo– CPF nº 003.428.472-95	Técnico Judiciário– 176º	✓ - pag. 166-167 ID1289399	η	✓ - pag. 54-59 ID1289399	✓ - pag. 64-65 ID1289399	✓ - pag. 113 ID1289399
Jose Lairton Rocha Junior– CPF nº 033.743.582-09	Técnico Judiciário – 127º	✓ - pag. 169-170 ID1289399	η	✓ - pag. 54-59 ID1289399	✓ - pag. 66-67 ID1289399	✓ - pag. 114 ID1289399
Josenildo Ferreira Barbosa Júnior– CPF nº 025.258.774-03	Técnico Judiciário– 197º	✓ - pag. 170-171 ID1289399	η	✓ - pag. 54-59 ID1289399	✓ - pag. 68-69 ID1289399	✓ - pag. 116 ID1289399
Josicarla Dantas Dos Santos– CPF nº 855.839.102-59	Técnico Judiciário – 57º	✓ - pag. 172-173 ID1289399	η	✓ - pag. 54-59 ID1289399	✓ - pag. 70-71 ID1289399	✓ - pag. 117 ID1289399
Joyce Lázaro Lima– CPF nº 966.893.582-91	Técnico Judiciário– 161º	✓ - pag. 174-175 ID1289399	η	✓ - pag. 54-59 ID1289399	✓ - pag. 72-73 ID1289399	✓ - pag. 118 ID1289399
Julio Cezar Campos Oliveira Stauffer De Andrade– CPF nº 092.328.976-36	Técnico Judiciário– 115º	✓ - pag. 178-179 ID1289399	η	✓ - pag. 54-59 ID1289399	✓ - pag. 76-77 ID1289399	✓ - pag. 121 ID1289399



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

Karina Rodrigues Neves– CPF nº 018.814.612-11	Técnico Judiciário – 16º	√ - pág. 182-183 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág.80-81 ID1289399	√ - pág. 123 ID1289399
Kezia Goncalves Gorayeb– CPF nº 036.821.522-96	Técnico Judiciário – 250º	√ - pág186-187 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág.84-85 ID1289399	√ - pág. 125 ID1289399
Lais Liberato De Mattos Varao– CPF nº 034.477.815-05	Técnico Judiciário – 189º	√ - pág. 188-189 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág. 86-87 ID1289399	√ - pág. 126 ID1289399
Lana Gabriela Silva Nascimento– CPF nº 021.773.282-84	Técnico Judiciário – 216º	√ - pág.190-191 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág. 88-89 ID1289399	√ - pág. 127 ID1289399
Larissa Gripp Cardoso– CPF nº 525.244.422-68	Técnico Judiciário– 89º	√ - pág.194-195 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág. 92-93 ID1289399	√ - pág.129 ID1289399
Larissa Louise Vieira dos Santos– CPF nº 901.306.932-00	Técnico Judiciário– 58º	√ - pág.196-197 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág.94-95 ID1289399	√ - pág. 130 ID1289399
Mario Arthur Francescon Wandroski– CPF nº 024.889.912-01	Analista Judiciário – Oficial de Justiça- 8º	√ - pág. 60-61 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág. 62-63 ID1289399	√ - pág. 112 ID1289399
Michael Douglas De Alcantara Rocha– CPF nº 002.287.222-17	Analista Judiciário– Oficial de Justiça -	√ - pág. 176-177 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág.74-75 ID1289399	√ - pág.119 ID1289399



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Monizy Silva Pereira– CPF nº 026.923.003- 35	Analista Judiciário– Pedagoga- 2º	√ - pág. 192-193 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág. 90- 91 ID1289399	√ - pág. 128 ID1289399
Patrícia Caroline Rodrigues dos Santo– CPF nº 014.312.602- 40	Analista Judiciário – Oficial de Justiça -4º	√ - pág.180-181 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág.78- 79 ID1289399	√ - pág. 122 ID1289399
Pedro Paulo Soares– CPF nº 858.263.752- 72	Analista Judiciário – Oficial de Justiça - 9º	√ - pág. 184-185 ID1289399	η	√ - pág. 54-59 ID1289399	√ - pág. 82- 83 ID1289399	√ - pág.124 ID1289399

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 24 de Novembro de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO

Mat. 406

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 4